



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Mirador do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro(a), infra constituído e designado pela **Portaria** nº 012/2024, de 27 e março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 027/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Objeto: REGISTRO DE PEÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 02/10/2024 às 23:59 horas para o site https://www.licitamiradorma.com.br/ .	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 07/10/2024 às 09:30horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: LicitaGov. Endereço para retirada do Edital: https://www.licitamiradorma.com.br/ e http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce;	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: R\$ 2.707.858,31 (dois milhões setecentos e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: 02(duas) HORAS.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Ubenilde Rodrigues Lima Brito,	e-mail: cplmirador2021@gmail.com .
Endereço: Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO, e POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

		☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 . ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	☒ REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. ☐ INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO: PROJETO/ATIVIDADE: NATUREZA DA DESPESA: FONTE DE RECURSO:
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☒ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☒ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
GARANTIA DE PROPOSTA		☐ NÃO ☒ SIM, na forma do item 7.7 do Termo de Referência , Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação no percentual de 1%(um por cento) do valor estimado para a contratação nas modalidades de que trata § 1º do art. da Lei 14.133/2021, A apresentação da garantia da proposta será concomitantemente ao envio da proposta de preços na licitação, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
GARANTIA DE CONTRATO		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato
ANEXOS	47.8.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

		Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV - Minuta do Contrato;
		OBSERVAÇÕES:

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A Parte Específica determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://www.licitamiradorma.com.br/>.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- 8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **1**;
- 9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
- g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
- b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simple Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Assistência Social e Segurança Alimentar.

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- 45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

45.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 45.1.2a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Portal de Compras <https://www.licitamiradorma.com.br/>.

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Mirador/MA, 18 de setembro de 2024.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de peça para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades do Município de Mirador/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos objeto desta contratação são considerados comuns, visando a manutenção da atividade assistência da SEMUS, conforme definido no **inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 10 de 25 de maio de 2023.

1.4. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I – FARMÁCIA BÁSICA (SÓLIDOS)					
1	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMP	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
2	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMP	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.500	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
4	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	32.500	R\$ 0,47	R\$ 15.275,00
6	ACIDO FOLINICO 15MG	COMP	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
8	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMP	5.000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
9	ALOPURINOL 100MG	COMP	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
10	ALOPURINOL 300MG	COMP	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
11	AMINOFILINA 100MG	COMP	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
12	AMIODARONA 100 MG	COMP	2.500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
13	AMIODARONA 200 MG	COMP	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
15	AMOXILINA 500 MG	COMP	17.500	R\$ 0,65	R\$ 11.375,00
16	AMPICILINA 500 MG	COMP	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
17	ATENOLOL 100 MG	COMP	11.250	R\$ 0,31	R\$ 3.487,50
18	ATENOLOL 25 MG	COMP	11.250	R\$ 0,15	R\$ 1.687,50
19	ATENOLOL 50 MG	COMP	11.250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
20	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMP	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
21	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

22	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	16.250	R\$ 0,22	R\$ 3.575,00
23	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
24	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
25	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
26	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
27	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG	COMP	10.000	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMP	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
31	CARVEDILOL 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
32	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
33	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
34	CEFALEXINA COMP. 500MG	CAPS	12.500	R\$ 0,88	R\$ 11.000,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
36	CETOPROFENO 100 MG/G CÁPSULA	CAPS	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
37	CETOPROFENO 50 MG/G CÁPSULA	CAPS	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
38	CICLO 21- LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	COMP	7.000	R\$ 0,87	R\$ 6.090,00
39	CIMETIDINA 200MG	COMP	2.500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
40	CINARIZINA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
41	CINARIZINA 75 MG	COMP	2.500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
42	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	2.500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
43	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
44	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
45	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,04MGG	COMP	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
46	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMP	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
47	COMPLEXO B	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
48	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	17.500	R\$ 0,53	R\$ 9.275,00
50	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMP	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
51	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	17.500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
52	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
53	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	2.500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
54	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMP	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
55	DIMETICONA 40MG	COMP	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
56	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG	COMP	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
57	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
58	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
59	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
60	DOMPERIDONA 10MG	COMP	14.000	R\$ 0,17	R\$ 2.380,00
61	DOXAZOSINA 2MG	COMP	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
62	DOXAZOSINA 4MG	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
63	ENALAPRIL 10 MG	COMP	17.500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
64	ENALAPRIL 5 MG	COMP	35.000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
65	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMP	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
66	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 100 MG	COMP	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

67	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG	COMP	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
68	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 50 MG	COMP	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
69	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
71	GINKGO VITAL 80MG	COMP	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
72	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	65.000	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
73	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	65.000	R\$ 0,09	R\$ 5.850,00
75	HIOSCINA COMPOSTA 10+250 MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00
76	HIOSCINA SIMPLES 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
77	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMP	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
78	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMP	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
79	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	3.750	R\$ 0,33	R\$ 1.237,50
80	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMP	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
81	ITRACONAZOL 100MG	COMP	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
82	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.500	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
83	LEVOFLOXACINO 500M	COMP	2.500	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
84	LORATADINA 10 MG	COMP	17.500	R\$ 0,40	R\$ 7.000,00
85	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMP	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
86	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
87	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMP	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
88	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
89	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
90	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	COMP	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
91	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
92	MELOXICAM 15MG	COMP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
93	MESALAZINA 400MG	COMP	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
94	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
95	METFORMINA 500 MG	COMP	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
96	METFORMINA 850 MG	COMP	35.000	R\$ 0,62	R\$ 21.700,00
97	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMP	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
98	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMP	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
99	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	17.500	R\$ 0,46	R\$ 8.050,00
100	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMP	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
101	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
102	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMP	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
103	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.250	R\$ 0,46	R\$ 575,00
104	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
105	NIFEDIPINO SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG	COMP	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
106	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	COMP	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
107	NIMESULIDA 100 MG	COMP	35.000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

108	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
109	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
110	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
111	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	35.000	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00
112	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
113	ONDANSETRONA 4MG	COMP	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
114	ONDANSETRONA 8MG	COMP	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
115	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
116	PARACETAMOL 500 MG	COMP	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
117	PARACETAMOL 750 MG	COMP	17.500	R\$ 0,65	R\$ 11.375,00
118	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	7.500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
119	PREDINISOLONA 20MG	COMP	3.750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
120	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
121	PREDNISONA 5 MG	COMP	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
122	PROMETAZINA 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
123	PROPAFENONA 300 MG	COMP	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
124	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.750	R\$ 0,70	R\$ 1.225,00
125	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
126	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	1.750	R\$ 0,71	R\$ 1.242,50
127	SECNIDAZOL 1 G	COMP	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
128	SINVASTATINA 10 MG	COMP	35.000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
129	SINVASTATINA 20 MG	COMP	17.500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
130	SINVASTATINA 40 MG	COMP	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
132	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
133	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
134	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	COMP	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
135	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	COMP	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
136	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
138	SULFATO FERROSO	COMP	82.500	R\$ 0,95	R\$ 78.375,00
139	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO SUP	CAPS	1.000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
140	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL SUP	CAPS	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
141	SUSTRATE (PROPATILNITRATO), 10 MG	COMP	1.100	R\$ 0,66	R\$ 726,00
142	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMP	2.500	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00
143	TIAMINA 300MG	COMP	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
144	VERAPAMIL 80MG	COMP	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
145	VITAMINA D 2000 UI	COMP	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
146	VITAMINA D 7000 UI	COMP	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
147	VITAMINA D3 2000UI + ZINCO 20MG CÁPSULAS	COMP	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
148	ZINCO QUELATO	COMP	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
VALOR TOTAL R\$ 779.419,00					
GRUPO II - FARMÁCIA BÁSICA (SOLUÇÃO ORAL)					
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XRPE 120ML	FRAS	875	R\$ 9,08	R\$ 7.945,00
2	ACEBROFILINA XAROPE AD. 50MG/5ML C/120ML	FRAS	875	R\$ 11,88	R\$ 10.395,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

3	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML	FRAS	250	R\$ 17,28	R\$ 4.320,00
4	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRAS	175	R\$ 23,19	R\$ 4.058,25
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRAS	175	R\$ 31,74	R\$ 5.554,50
6	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRAS	1.375	R\$ 3,55	R\$ 4.881,25
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML	FRAS	1.125	R\$ 5,36	R\$ 6.030,00
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML	FRAS	1.125	R\$ 9,91	R\$ 11.148,75
9	AMOXICILINA +CLAV DE POTASSIO 400MG+57MG C/70ML	FRAS	162	R\$ 25,33	R\$ 4.103,46
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRAS	875	R\$ 10,29	R\$ 9.003,75
11	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRAS	375	R\$ 11,12	R\$ 4.170,00
12	ATROVENT (IPRATRÓPIO BROMETO), DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRAS	875	R\$ 5,45	R\$ 4.768,75
13	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRAS	375	R\$ 11,27	R\$ 4.226,25
14	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRAS	375	R\$ 26,04	R\$ 9.765,00
15	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRAS	250	R\$ 13,46	R\$ 3.365,00
16	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRAS	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
17	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRAS	875	R\$ 2,92	R\$ 2.555,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRAS	375	R\$ 9,49	R\$ 3.558,75
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRAS	375	R\$ 9,52	R\$ 3.570,00
20	CARBOCISTEINA 20MG/ML XRPE 80ML	FRAS	250	R\$ 5,18	R\$ 1.295,00
21	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRAS	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
22	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRAS	375	R\$ 11,81	R\$ 4.428,75
23	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	FRAS	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
24	CLORETO DE POÁSSIO 60MG/ML 150ML	FRAS	375	R\$ 28,75	R\$ 10.781,25
25	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9%MG/ML 30ML	FRAS	875	R\$ 11,39	R\$ 9.966,25
26	COMPLEXO B - GOTAS	FRAS	175	R\$ 4,46	R\$ 780,50
27	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRAS	875	R\$ 4,60	R\$ 4.025,00
28	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FRAS	375	R\$ 6,16	R\$ 2.310,00
29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRAS	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

30	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRAS	875	R\$ 11,26	R\$ 9.852,50
31	DIGOXINA ELIXIR	FRAS	162	R\$ 17,80	R\$ 2.883,60
32	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRAS	1.625	R\$ 2,37	R\$ 3.851,25
33	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRAS	2.125	R\$ 3,03	R\$ 6.438,75
34	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML	FRAS	500	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
35	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRAS	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
36	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRAS	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL DE 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML 100ML	FRAS	325	R\$ 8,96	R\$ 2.912,00
38	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	FRAS	1.125	R\$ 9,60	R\$ 10.800,00
39	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRAS	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
40	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRAS	325	R\$ 5,60	R\$ 1.820,00
41	LACTULOSE 120 ML 667 MG/ML (LACTULAXY)	FRAS	162	R\$ 13,45	R\$ 2.178,90
42	LORATADINA 1 MG/ML	FRAS	325	R\$ 9,69	R\$ 3.149,25
43	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA XRPE 120ML	FRAS	375	R\$ 7,58	R\$ 2.842,50
44	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRAS	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
45	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRAS	825	R\$ 3,27	R\$ 2.697,75
46	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRAS	162	R\$ 14,12	R\$ 2.287,44
47	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G20ML	FRAS	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
48	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRAS	875	R\$ 6,17	R\$ 5.398,75
49	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRAS	162	R\$ 9,01	R\$ 1.459,62
50	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRAS	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00
51	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRAS	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
52	ÓLEO MINERAL 100 ML 100%	FRAS	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

53	ÓLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRAS	625	R\$ 12,96	R\$ 8.100,00
54	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRAS	2.500	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
55	PASTA D'ÁGUA	FRAS	163	R\$ 8,74	R\$ 1.424,62
56	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRAS	163	R\$ 7,57	R\$ 1.233,91
57	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCOS 60ML	FRAS	325	R\$ 25,26	R\$ 8.209,50
58	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRAS	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
59	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FRAS	1.625	R\$ 5,66	R\$ 9.197,50
60	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRAS	500	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
61	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRAS	1.625	R\$ 5,79	R\$ 9.408,75
62	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRAS	750	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
63	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRAS	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
64	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	FRAS	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
VALOR TOTAL R\$ 319.972,55					
GRUPO III - FARMÁCIA BÁSICA (POMADAS)					
1	ACICLOVIR 10G	BISN	325	R\$ 7,73	R\$ 2.512,25
2	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISN	825	R\$ 11,02	R\$ 9.091,50
3	COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL COM 30 GR	BISN	87	R\$ 20,53	R\$ 1.786,11
4	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISN	162	R\$ 44,79	R\$ 7.255,98
5	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISN	162	R\$ 3,95	R\$ 639,90
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA DE 30 G	BISN	375	R\$ 11,03	R\$ 4.136,25
7	METRO+NISTA CREME VAGINAL 50G	BISN	325	R\$ 11,17	R\$ 3.630,25
8	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISN	500	R\$ 15,12	R\$ 7.560,00
9	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISN	325	R\$ 10,26	R\$ 3.334,50
10	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISN	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
11	MUPIROCINA POMADA 15G	BISN	87	R\$ 21,50	R\$ 1.870,50
12	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISN	162	R\$ 6,21	R\$ 1.006,02
13	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISN	875	R\$ 4,07	R\$ 3.561,25
14	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	BISN	162	R\$ 15,72	R\$ 2.546,64
15	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISN	375	R\$ 16,74	R\$ 6.277,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

16	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (50G) POMADA	BISN	87	R\$ 25,22	R\$ 2.194,14
17	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTE	100	R\$ 53,47	R\$ 5.347,00
18	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
VALOR TOTAL R\$ 68.804,79					
GRUPO IV- FARMÁCIA BÁSICA DILUENTES					
1	ACETILCISTEÍNA 200MG CX C/50 ENV C/5G CADA	ENVELOPES	1.375	R\$ 1,64	R\$ 2.255,00
2	ACETILCISTEÍNA 600MG CX C/50 ENV C/5G CADA	ENVELOPES	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
3	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,	ENVELOPES	3.750	R\$ 4,36	R\$ 16.350,00
VALOR TOTAL R\$ 23.045,00					
GRUPO V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	ACICLOVIR 250 MG/ML - INJETÁVEL	AMP	175	R\$ 9,44	R\$ 1.652,00
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	175	R\$ 18,42	R\$ 3.223,50
3	AMICACINA 500 MG 2 ML	AMP	175	R\$ 5,52	R\$ 966,00
4	AMINOFILINA 240 MG AMPOLA 10 ML	AMP	175	R\$ 10,71	R\$ 1.874,25
5	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMP	750	R\$ 7,89	R\$ 5.917,50
6	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMP	750	R\$ 5,51	R\$ 4.132,50
7	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
8	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
9	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
11	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 17,47	R\$ 8.735,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	175	R\$ 4,63	R\$ 810,25
13	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
14	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMP	250	R\$ 2,82	R\$ 705,00
15	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	750	R\$ 12,26	R\$ 9.195,00
16	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
17	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
18	CEFEPIMA INJETÁVEL 2G	AMP	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
19	CEFEPINA INJETÁVEL 1 G	AMP	175	R\$ 10,40	R\$ 1.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

20	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMP	150	R\$ 43,67	R\$ 6.550,50
21	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1G,	AMP	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
22	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	100	R\$ 82,99	R\$ 8.299,00
23	CETOPROFENO 100 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 9,46	R\$ 9.460,00
24	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
25	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	1.250	R\$ 3,47	R\$ 4.337,50
26	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	187	R\$ 29,07	R\$ 5.436,09
27	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
28	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL	AMP	175	R\$ 10,40	R\$ 1.820,00
29	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	175	R\$ 5,41	R\$ 946,75
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMP	1.250	R\$ 9,15	R\$ 11.437,50
31	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	AMP	500	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
32	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	125	R\$ 17,82	R\$ 2.227,50
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML 4ML	AMP	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
34	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
35	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1.750	R\$ 4,06	R\$ 7.105,00
36	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP	250	R\$ 14,17	R\$ 3.542,50
37	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
38	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.375	R\$ 6,03	R\$ 8.291,25
39	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMP	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
40	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMP	1.750	R\$ 2,50	R\$ 4.375,00
41	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 3ML	AMP	175	R\$ 2,38	R\$ 416,50
42	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	3.325	R\$ 2,43	R\$ 8.079,75
43	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1.000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
44	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMP	2.500	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	125	R\$ 7,53	R\$ 941,25
46	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMP	175	R\$ 12,09	R\$ 2.115,75
47	EFEDRINA 50MG/ML AMP X 1ML	AMP	750	R\$ 12,63	R\$ 9.472,50
48	EFORTIL (ETILEFRINA CLORIDRATO), COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	750	R\$ 10,38	R\$ 7.785,00
49	ENOXAPARINA INJETÁVEL 20 MG	AMP	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
50	ENOXAPARINA INJETÁVEL 40 MG	AMP	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

51	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	175	R\$ 17,38	R\$ 3.041,50
52	EPINEFRINA (ADRENALINA), DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
53	ERGOTRATE (ERGOMETRINA MALEATO) INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.250	R\$ 3,43	R\$ 4.287,50
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	750	R\$ 8,22	R\$ 6.165,00
55	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
56	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
57	FENTANIL 0,05MG/ML10ML	AMP	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
58	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMOPLA 2ML	AMP	175	R\$ 2,10	R\$ 367,50
59	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	175	R\$ 5,39	R\$ 943,25
60	FLUMAZEMIL 0,5MG/ML	AMP	175	R\$ 9,85	R\$ 1.723,75
61	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.250	R\$ 1,83	R\$ 2.287,50
62	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	750	R\$ 4,77	R\$ 3.577,50
63	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	750	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00
64	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	750	R\$ 9,17	R\$ 6.877,50
65	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	750	R\$ 7,79	R\$ 5.842,50
66	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
67	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMP	250	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
68	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML 5000UI	AMP	175	R\$ 41,16	R\$ 7.203,00
69	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
70	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	R\$ 11,46	R\$ 5.730,00
71	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
72	HIOSCINA COMPOSTA - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	175	R\$ 10,79	R\$ 1.888,25
73	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG IV AMPOLA	AMP	175	R\$ 23,60	R\$ 4.130,00
74	INSULINA NPH 1000U.I	AMP	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
75	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMP	100	R\$ 61,57	R\$ 6.157,00
76	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	AMP	250	R\$ 18,77	R\$ 4.692,50
77	LIDOCAÍNA 20 MG/ML COM VASO 5ML FRASCO	FRAS	175	R\$ 18,27	R\$ 3.197,25
78	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO 5ML FRASCO	FRAS	175	R\$ 17,35	R\$ 3.036,25
79	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMP	1.000	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

80	MANITOL 250ML	BOLSA	500	R\$ 20,11	R\$ 10.055,00
81	MATERGAM (IMUNOGLOBULINA HUMANA), TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	10	R\$ 342,60	R\$ 3.426,00
82	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	175	R\$ 5,51	R\$ 964,25
83	METOPROLOL INJETAVEL 5 MG	AMP	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
84	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	AMP	500	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
85	MIDAZOLAN 15mg(5mg/ml) 3ML	AMP	500	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
86	MIDAZOLAN 50mg(5mg/ml) 10ML	AMP	250	R\$ 20,16	R\$ 5.040,00
87	MIDAZOLAN 5mg(1mg/ml) 5ML	AMP	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
88	MISOPROSTOL 200 MG	AMP	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
89	MISOPROSTOL 25 MG	AMP	250	R\$ 12,21	R\$ 3.052,50
90	MORFINA 0,2 MG/ML C/ 50 AMPOLA DE 1 ML	AMP	175	R\$ 216,50	R\$ 37.887,50
91	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	750	R\$ 8,14	R\$ 6.105,00
92	NALBUFINA 10MG/ML 10MG/ML AMP X 1ML	AMP	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
93	NEOCAÍNA PESADA (BUPIVACAÍNA CLORIDRATO), PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 22,71	R\$ 5.677,50
94	NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 2MG/ML AMP X 4ML	AMP	175	R\$ 8,78	R\$ 1.536,50
95	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	1.750	R\$ 8,36	R\$ 14.630,00
96	OMEPRAZOL 40ML	AMP	175	R\$ 50,76	R\$ 8.883,00
97	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP X 2ML	AMP	1.750	R\$ 3,20	R\$ 5.600,00
98	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML AMPOLA 4ML	AMP	175	R\$ 3,32	R\$ 581,00
99	OXACILINA 500MG	AMP	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
100	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
101	PIRACETAM (NOOTROPIL) 5MG/ML SOL. INJETÁVEL - EMPOLA	AMP	175	R\$ 0,96	R\$ 168,00
102	PLASIL (METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO), DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
103	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
104	PROPOFOL 1%	AMP	250	R\$ 46,23	R\$ 11.557,50
105	PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA METILSULFATO), DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
106	SACARATO HIDRIX. FERRITO III (NORIPURUM/SUCRUFER) 20 MG/ML SOL INJ. IV 5ML AMPOLA	AMP	175	R\$ 14,24	R\$ 2.492,00
107	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP X 1ML	AMP	1.500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
109	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMP	100	R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
110	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	175	R\$ 12,64	R\$ 2.212,00
111	TENOXICAM 40MG	AMP	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

112	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
113	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
114	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	750	R\$ 7,96	R\$ 5.970,00
115	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMP X 1ML	AMP	1.000	R\$ 30,98	R\$ 30.980,00
116	VANCOMICINA 500 MG INJ	AMP	175	R\$ 20,90	R\$ 3.657,50
117	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP	2.500	R\$ 17,72	R\$ 44.300,00
118	VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00

VALOR TOTAL R\$ 701.635,84**GRUPO VI – INJETÁVEIS**

1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMP	2.500	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSA	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRAS	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML - AMPOLA	AMP	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.375	R\$ 0,81	R\$ 1.113,75
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
7	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
8	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
9	GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FRAS	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
10	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	2.500	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	5.000	R\$ 10,97	R\$ 54.850,00
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	7.500	R\$ 13,60	R\$ 102.000,00
13	SORO GLICOSADO 100ML	FRAS	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
14	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSA	1.250	R\$ 8,40	R\$ 10.500,00
15	SORO GLICOSADO 500ML	BOLSA	1.250	R\$ 11,64	R\$ 14.550,00
16	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSA	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
17	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
18	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	1.000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00

VALOR TOTAL R\$ 289.348,75**GRUPO VII – PSICOTRÓPICOS**

1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRAS	1.375	R\$ 5,60	R\$ 7.700,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	2.625	R\$ 1,92	R\$ 5.040,00
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	8.750	R\$ 0,21	R\$ 1.837,50
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	3.750	R\$ 0,18	R\$ 675,00
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	8.750	R\$ 0,12	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

7	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	8.750	R\$ 0,30	R\$ 2.625,00
8	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	11.250	R\$ 7,00	R\$ 78.750,00
9	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	8.750	R\$ 0,85	R\$ 7.437,50
10	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
11	BIPERIDENO 2MG	COMP	3.750	R\$ 0,57	R\$ 2.137,50
12	BROMAZEPAM 3MG	COMP	3.750	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
13	BROMAZEPAM 6MG	COMP	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
14	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG	COMP	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
15	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG	COMP	375	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
16	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	COMP	875	R\$ 3,10	R\$ 2.712,50
17	BUPROPIONA150 MG	COMP	3.750	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
18	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRAS	375	R\$ 23,88	R\$ 8.955,00
20	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	3.750	R\$ 2,06	R\$ 7.725,00
21	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	2.500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
22	CITALOPRAM 20MG	COMP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
23	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	875	R\$ 0,79	R\$ 691,25
24	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.625	R\$ 1,14	R\$ 1.852,50
25	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	1.375	R\$ 1,35	R\$ 1.856,25
26	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	11.250	R\$ 2,09	R\$ 23.512,50
27	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	COMP	1.625	R\$ 5,08	R\$ 8.255,00
28	CLONAZEPAN 2MG	COMP	11.250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
29	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	875	R\$ 1,12	R\$ 980,00
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	1.625	R\$ 1,89	R\$ 3.071,25
31	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRAS	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3.750	R\$ 1,55	R\$ 5.812,50
33	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3.750	R\$ 1,70	R\$ 6.375,00
34	CLOXAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	625	R\$ 0,21	R\$ 131,25
35	DIAZEPAN 10MG	COMP	16.250	R\$ 0,21	R\$ 3.412,50
36	DIAZEPAN 5MG	COMP	16.250	R\$ 0,26	R\$ 4.225,00
37	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1.375	R\$ 1,36	R\$ 1.870,00
38	FENITOÍNA 100MG	COMP	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
39	FENOBARBITAL 100MG	COMP	21.250	R\$ 2,13	R\$ 45.262,50
40	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRAS	500	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
41	FLUOXETINA 20MG	CAPS	8.750	R\$ 0,22	R\$ 1.925,00
42	GABAPENTINA 300MG	COMP	3.750	R\$ 1,17	R\$ 4.387,50
43	GABAPENTINA 400MG	COMP	1.625	R\$ 0,62	R\$ 1.007,50
44	GALANTAMINA 24MG	COMP	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
45	GALANTAMINA8MG	COMP	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
46	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
47	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRAS	162	R\$ 7,53	R\$ 1.219,86
48	HALOPERIDOL 5MG	COMP	3.750	R\$ 4,22	R\$ 15.825,00
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.625	R\$ 0,42	R\$ 682,50
50	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.625	R\$ 0,59	R\$ 958,75
51	IMIPRAMIDA 10 MG	COMP	1.625	R\$ 0,49	R\$ 796,25
52	IMIPRAMIDA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
53	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1.625	R\$ 1,15	R\$ 1.868,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

54	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
55	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	3.750	R\$ 1,99	R\$ 7.462,50
56	LEVOMEPRAMAZINA 25MG	COMP	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
57	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.750	R\$ 0,21	R\$ 787,50
58	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.750	R\$ 0,40	R\$ 1.500,00
59	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA100MG	COMP	1.625	R\$ 0,89	R\$ 1.446,25
60	MEMANTINA 10 MG	COMP	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
61	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	1.375	R\$ 1,58	R\$ 2.172,50
62	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRAS	137	R\$ 4,41	R\$ 604,17
63	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1.625	R\$ 3,05	R\$ 4.956,25
64	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	1.375	R\$ 4,19	R\$ 5.761,25
65	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	375	R\$ 0,76	R\$ 285,00
66	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
67	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	3.750	R\$ 1,04	R\$ 3.900,00
68	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
69	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	1.625	R\$ 1,00	R\$ 1.625,00
70	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	875	R\$ 1,30	R\$ 1.137,50
71	NOTRIPTILINA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
72	ONLANZAPINA 10MG	COMP	1.625	R\$ 0,95	R\$ 1.543,75
73	ONLANZAPINA 2,5MG	COMP	3.750	R\$ 0,35	R\$ 1.312,50
74	ONLANZAPINA 5MG	COMP	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
75	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
76	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
77	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	1.625	R\$ 1,74	R\$ 2.827,50
78	OXALATO DE ESCITALOPRAM SOL GTS 20MG/ML FR 15ML	FRAS	125	R\$ 27,80	R\$ 3.475,00
79	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	625	R\$ 4,06	R\$ 2.537,50
80	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100ML	FRAS	37	R\$ 48,44	R\$ 1.792,28
81	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	3.750	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50
82	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG	COMP	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
83	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	3.750	R\$ 1,63	R\$ 6.112,50
84	PREGABALINA 150 MG	COMP	1.625	R\$ 0,82	R\$ 1.332,50
85	PREGABALINA 75 MG	COMP	2.500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
86	QUETIAPINA 100 MG	COMP	1.125	R\$ 4,80	R\$ 5.400,00
87	QUETIAPINA 200 MG	COMP	875	R\$ 7,21	R\$ 6.308,75
88	QUETIAPINA 25 MG	COMP	3.750	R\$ 2,57	R\$ 9.637,50
89	RISPERIDONA 1MG	COMP	6.250	R\$ 0,50	R\$ 3.125,00
90	RISPERIDONA 1MG/ML	FRAS	375	R\$ 49,58	R\$ 18.592,50
91	RISPERIDONA 2MG	COMP	6.250	R\$ 0,32	R\$ 2.000,00
92	RISPERIDONA 3MG	COMP	3.750	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
93	SERTRALINA 100MG	COMP	3.750	R\$ 0,94	R\$ 3.525,00
94	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	8.750	R\$ 1,27	R\$ 11.112,50
95	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	2	R\$ 369,91	R\$ 739,82
96	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	875	R\$ 2,60	R\$ 2.275,00
97	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.625	R\$ 1,49	R\$ 2.421,25
98	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.625	R\$ 2,01	R\$ 3.266,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

99	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.750	R\$ 0,62	R\$ 2.325,00
100	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
101	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1.625	R\$ 0,68	R\$ 1.105,00
102	TRAMADOL 100MG	COMP	875	R\$ 3,30	R\$ 2.887,50
103	TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 3,25 MG	COMP	375	R\$ 2,14	R\$ 802,50
104	TRAMADOL 50MG	COMP	8.750	R\$ 4,75	R\$ 41.562,50
105	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRAS	375	R\$ 15,45	R\$ 5.793,75
106	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	3.750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL R\$ 525.632,38					
VALOR GLOBAL R\$ 2.707.858,31					

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze)meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.10. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.11. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, ANEXO deste Termo de Referência.

2.1.1. Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Mirador em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudo técnico preliminar, já elaborado, visando subsidiar a aquisição de medicamentos, medicamentos psicotrópicos e insumos, sendo essenciais para atender aos pacientes do programa de residência terapêutica e pacientes internados, portanto é de interesse da SEMUS a aquisição desses medicamentos.

3.2. A população de Mirador depende dos serviços de saúde públicos para acesso a tratamentos e medicamentos essenciais. A contratação de medicamentos e insumos hospitalares assegura que não haja interrupção nos tratamentos e que os pacientes recebam os cuidados necessários em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

3.3. A presente aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, é de suma importância para as atividades de assistência, visando um melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade desses medicamentos, pois, é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamentos pelo SUS, igualmente, a contratação em apreço é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município de Mirador.

3.4. A disponibilidade de medicamentos e insumos é crucial para a prevenção e controle de doenças, especialmente em situações de surtos e epidemias. Isso inclui vacinas, medicamentos antivirais e antibacterianos, e outros insumos médicos.

3.5. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos Psicotrópicos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos no Programa Saúde Mental e das Ações Primária em Saúde, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa.

3.6. Os medicamentos Psicotrópicos, estão sujeitos a controle especial se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que por ventura venham a faltar na rede municipal, pode ocasionar assim, a interrupção do tratamento aos pacientes que necessitam desses medicamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, ANEXO deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os medicamentos referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

5.2. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- b) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Origem (nacional ou estrangeiro)

5.4. **Sustentabilidade:** A aquisição de medicamentos psicotrópicos geralmente não está diretamente ligada a requisitos de sustentabilidade no sentido tradicional, como no caso de produtos ecológicos ou de fontes renováveis. No entanto, há alguns aspectos relacionados à sustentabilidade que podem ser considerados ao adquirir medicamentos psicotrópicos:

- a) Iniciativas por parte da empresa a ser contratada para reduzir seu impacto ambiental, seja na produção dos medicamentos em si ou na embalagem, podendo optar por produtos de empresas que demonstram um compromisso com a sustentabilidade em suas operações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- b) Ao escolher o fornecedor para adquirir os medicamentos, deve ser considerado aqueles que têm políticas de transporte e logística eficientes, visando reduzir as emissões de carbono e minimizar o desperdício;
- c) Descarte adequado após o uso dos medicamentos, seguindo as diretrizes locais para o descarte de produtos farmacêuticos. Alguns medicamentos podem ter instruções específicas de descarte devido a preocupações ambientais;
- d) O uso racional de medicamentos é fundamental para minimizar o desperdício e reduzir o impacto ambiental. Isso inclui seguir rigorosamente as instruções de dosagem, evitar a automedicação e garantir o uso adequado dos medicamentos prescritos.

5.4.1. Embora os medicamentos psicotrópicos em si não sejam geralmente associados à sustentabilidade da mesma forma que outros produtos, é possível considerar esses aspectos relacionados à sustentabilidade ao tomar decisões sobre a aquisição e o uso desses medicamentos.

5.5. **Indicação de marcas e modelos:** Será necessário a indicação de marcas e modelos.

5.6. **Exigência de amostra:** não será necessária a apresentação de amostra.

5.7. **Carta de Solidariedade:** não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

5.8. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante, devendo apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, número de Lote, data e o prazo máximo de validade recomendado pelo fabricante. A exceção quanto ao lacre da embalagem será para aqueles produtos comprados em quantidades inferiores a menor embalagem expedida pelo fabricante.

6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada de forma única após envio da ordem de fornecimento, para a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede do Município de Mirador/MA, nos horários de 08:00h até as 14:30h de segunda a sexta-feira.

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.4. O prazo de validade na data da entrega não deverá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por perda por vencimento.

6.4.1. Medicamentos de lotes com validade inferior ao especificado neste documento poderão ser aceitos por mera liberalidade do setor requisitante, após análise técnica da viabilidade de consumo, após solicitação formal por correio eletrônico e sempre acompanhados de Carta de Compromisso de Troca que assegure a reposição do quantitativo não utilizado antes da validade do quantitativo residual, de forma a não ocorrer ruptura de estoque por motivos externos.

6.4.2. A entrega deverá ser realizada perante fiscal indicado e designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

6.4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

6.5. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a: Resolução – RDC nº 185 de 22 de Outubro de 2001, no que se refere ao registro de produto no Ministério da Saúde; Resolução – RDC nº 56 de 06 de abril de 2001, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos mesmos; Resolução – RDC nº 59 de 27 de junho de 2000, no que se refere ao cumprimento dos requisitos exigidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”;

6.6. As Notas Fiscais das empresas vencedoras, quando da entrega do produto, deverão constar para os itens com validade, o número do Lote e prazo de validade.

6.7. O prazo de vigência da contratação será de (12) doze meses.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1. 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.2. 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3. 7.3. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.4. 7.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.5. 7.5. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6.

8. DO PAGAMENTO

1.8.

- 1.9. 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

1.10.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

1.11. 8.4. A **SEMUS**, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

1.12.

1.13. 8.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

1.14.

1.15. 8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.16.

1.17. 8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.18.

1.19. 8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.20.

1.21. 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.22.

1.23. 8.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.24.

1.25. 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.26.

1.27. 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.28.

1.29. 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.30.
- 1.31. 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 1.32.
- 1.33. 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.34.
- 1.35. 8.14. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:
- 1.36.
- 1.37. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 1.38.
- 1.39. b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.40.
- 1.41. 8.15. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 1.42.
- 1.43. 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.44.
- 1.45. 8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 1.46.
- 1.47. 8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.
- 1.48.
- 1.49. 8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

VP = Valor da parcela em atraso.

- 1.50.
- 1.51. 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.52.
- 1.53. 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.54.
- 1.55. 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.56.
- 1.57. 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.58.
- 1.59. 8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 1.60.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Os itens devem ser reunidos em **GRUPO**, visando melhor operacionalização do futuro contrato, considerando com a divisão em itens poderia causar perda da economia de escala possibilitando assim uma maior competitividade.

9.1.2. Salientamos ainda, que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega dos medicamentos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- 1.61.
- 1.62. 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.63.
- 1.64. 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.65.
- 1.66. 10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.67.
- 1.68. 10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.69.
- 1.70. 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.71.
- 1.72. 10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.73.
- 1.74. 10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.75.
- 1.76. 10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 1.77.

10.9.1. Habilitação jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.78.
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.79.
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.80.
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.81.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

1.82.

- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.83.

- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.84.

- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

1.85.

- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

1.86. 10.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e RG dos sócios.

1.87.

10.9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1.88.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.89.

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.90.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.91.

- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.92.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.93.

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.94.

- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.95.

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua contratação;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 1.96.
- 1.97. c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor total estimado da contratação.
- 1.98.
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.99.
- i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.9.5. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- a.
- a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b.
- b) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento ocorreu de forma satisfatória, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e/ou telefone de contato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

órgão atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato, conforme art. 37 da Constituição Federal;

b.1) Sob nenhuma hipótese serão aceitos atestados genéricos, sendo entendido como aqueles que não contenham quantidades, características e prazo e que ocorreu o fornecimento;

b.2) As licitantes, quando e se solicitadas, pelo Pregoeiro deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

i.

- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- e) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- f) Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- g) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- h) Todos os medicamentos devem ter identificação de princípio ativo legível e em português, incluindo embalagens secundárias e bulas, visando garantir a segurança de utilização pelos pacientes;
- i) As ampolas e frascos-ampolas deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade de forma legível e resistente;

10.9 6. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;
- b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.707.858,31 (dois milhões setecentos e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o presente termo de referência.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ADESÃO POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

12.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no caput do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os órgão e entidades que não participarem do procedimento, NÃO poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.

Mirador /MA, 17 de setembro de 2024.

Mary de Cássia Sousa Teixeira da Silva
Assessor(a) Especial
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

FLS. Nº _____
PROC. Nº027/2024
RUBRICA: _____

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I – FARMÁCIA BÁSICA (SÓLIDOS)					
1	AAS (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 500 MG	COMP	50.000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
2	AAS INFANTIL (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO), DOSAGEM 100MG	COMP	90.000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
3	ACICLOVIR 200MG	COMP	7.500	R\$ 0,38	R\$ 2.850,00
4	ACIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	7.500	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	32.500	R\$ 0,47	R\$ 15.275,00
6	ACIDO FOLINICO 15MG	COMP	2.500	R\$ 1,80	R\$ 4.500,00
7	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
8	ALENDRONATO DE SÓDICO 70MG	COMP	5.000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
9	ALOPURINOL 100MG	COMP	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
10	ALOPURINOL 300MG	COMP	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
11	AMINOFILINA 100MG	COMP	25.000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
12	AMIODARONA 100 MG	COMP	2.500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
13	AMIODARONA 200 MG	COMP	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO500MG+125MG	COMP	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
15	AMOXILINA 500 MG	COMP	17.500	R\$ 0,65	R\$ 11.375,00
16	AMPICILINA 500 MG	COMP	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
17	ATENOLOL 100 MG	COMP	11.250	R\$ 0,31	R\$ 3.487,50
18	ATENOLOL 25 MG	COMP	11.250	R\$ 0,15	R\$ 1.687,50
19	ATENOLOL 50 MG	COMP	11.250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
20	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMP	5.000	R\$ 3,37	R\$ 16.850,00
21	BACLOFENO 10 MG	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
22	BENSILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	16.250	R\$ 0,22	R\$ 3.575,00
23	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
24	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	1.000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
25	BROMOPRIDA 10MG	COMP	5.000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
26	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
27	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	COMP	15.000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG	COMP	10.000	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250MG	COMP	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
30	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	10.000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

31	CARVEDILOL 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
32	CARVEDILOL 3.125MG	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
33	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
34	CEFALEXINA COMP. 500MG	CAPS	12.500	R\$ 0,88	R\$ 11.000,00
35	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
36	CETOPROFENO 100 MG/G CÁPSULA	CAPS	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
37	CETOPROFENO 50 MG/G CÁPSULA	CAPS	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
38	CICLO 21- LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	COMP	7.000	R\$ 0,87	R\$ 6.090,00
39	CIMETIDINA 200MG	COMP	2.500	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00
40	CINARIZINA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
41	CINARIZINA 75 MG	COMP	2.500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
42	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	2.500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
43	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
44	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
45	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,04MGG	COMP	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
46	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG	COMP	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
47	COMPLEXO B	COMP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
48	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
49	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	17.500	R\$ 0,53	R\$ 9.275,00
50	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50 MG	COMP	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
51	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMP	17.500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
52	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	COMP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
53	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMP	2.500	R\$ 0,44	R\$ 1.100,00
54	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMP	15.000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
55	DIMETICONA 40MG	COMP	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
56	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 05MG	COMP	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
57	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
58	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
59	DIPIRONA COMP. 500 MG	COMP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
60	DOMPERIDONA 10MG	COMP	14.000	R\$ 0,17	R\$ 2.380,00
61	DOXAZOSINA 2MG	COMP	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
62	DOXAZOSINA 4MG	COMP	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
63	ENALAPRIL 10 MG	COMP	17.500	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
64	ENALAPRIL 5 MG	COMP	35.000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
65	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMP	25.000	R\$ 0,18	R\$ 4.500,00
66	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 100 MG	COMP	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
67	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 25 MG	COMP	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
68	ESPIRONOLACTONA (ALDACTONE) 50 MG	COMP	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
69	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
70	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
71	GINKGO VITAL 80MG	COMP	2.500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
72	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	65.000	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
73	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
74	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	65.000	R\$ 0,09	R\$ 5.850,00
75	HIOSCINA COMPOSTA 10+250 MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$ 0,30	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

76	HIOSCINA SIMPLES 10 MG COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
77	IBUPROFENO COMP. 300 MG	COMP	10.000	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
78	IBUPROFENO COMP. 600 MG	COMP	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
79	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	3.750	R\$ 0,33	R\$ 1.237,50
80	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMP	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
81	ITRACONAZOL 100MG	COMP	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
82	IVERMECTINA 6 MG	COMP	2.500	R\$ 2,51	R\$ 6.275,00
83	LEVOFLOXACINO 500M	COMP	2.500	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
84	LORATADINA 10 MG	COMP	17.500	R\$ 0,40	R\$ 7.000,00
85	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMP	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
86	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	50.000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
87	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG	COMP	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
88	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5RMG	COMP	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
89	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	COMP	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
90	MALEATO ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	COMP	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
91	MEBENDAZOL COMP. 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
92	MELOXICAM 15MG	COMP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
93	MESALAZINA 400MG	COMP	1.000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
94	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
95	METFORMINA 500 MG	COMP	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
96	METFORMINA 850 MG	COMP	35.000	R\$ 0,62	R\$ 21.700,00
97	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMP	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
98	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMP	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
99	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	17.500	R\$ 0,46	R\$ 8.050,00
100	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMP	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
101	METRONIDAZOL, DOSAGEM 400 MG	COMP	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
102	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMP	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
103	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG	COMP	1.250	R\$ 0,46	R\$ 575,00
104	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
105	NIFEDIPINO SUBLINGUAL, DOSAGEM 10 MG	COMP	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
106	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	COMP	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
107	NIMESULIDA 100 MG	COMP	35.000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
108	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMP	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
109	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	5.000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
110	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
111	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	35.000	R\$ 0,43	R\$ 15.050,00
112	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
113	ONDANSETRONA 4MG	COMP	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
114	ONDANSETRONA 8MG	COMP	1.000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
115	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
116	PARACETAMOL 500 MG	COMP	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
117	PARACETAMOL 750 MG	COMP	17.500	R\$ 0,65	R\$ 11.375,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

118	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	7.500	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
119	PREDINISOLONA 20MG	COMP	3.750	R\$ 0,74	R\$ 2.775,00
120	PREDNISONA 20 MG	COMP	15.000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
121	PREDNISONA 5 MG	COMP	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
122	PROMETAZINA 25MG	COMP	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
123	PROPAFENONA 300 MG	COMP	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00
124	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	1.750	R\$ 0,70	R\$ 1.225,00
125	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
126	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	COMP	1.750	R\$ 0,71	R\$ 1.242,50
127	SECNIDAZOL 1 G	COMP	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
128	SINASTATINA 10 MG	COMP	35.000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
129	SINASTATINA 20 MG	COMP	17.500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
130	SINASTATINA 40 MG	COMP	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
131	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
132	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
133	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
134	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	COMP	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
135	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 50MG	COMP	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
136	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMP	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
138	SULFATO FERROSO	COMP	82.500	R\$ 0,95	R\$ 78.375,00
139	SUPOSITÓRIO GLICERINA ADULTO SUP	CAPS	1.000	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
140	SUPOSITÓRIO GLICERINA INFANTIL SUP	CAPS	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
141	SUSTRATE (PROPATILNITRATO), 10 MG	COMP	1.100	R\$ 0,66	R\$ 726,00
142	TENOXICAM, DOSAGEM 20MG	COMP	2.500	R\$ 3,95	R\$ 9.875,00
143	TIAMINA 300MG	COMP	2.500	R\$ 0,25	R\$ 625,00
144	VERAPAMIL 80MG	COMP	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
145	VITAMINA D 2000 UI	COMP	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
146	VITAMINA D 7000 UI	COMP	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
147	VITAMINA D3 2000UI + ZINCO 20MG CÁPSULAS	COMP	1.500	R\$ 0,10	R\$ 150,00
148	ZINCO QUELATO	COMP	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
VALOR TOTAL R\$ 779.419,00					
GRUPO II - FARMÁCIA BÁSICA (SOLUÇÃO ORAL)					
1	ACEBROFILINA 5MG/ML XRPE 120ML	FRAS	875	R\$ 9,08	R\$ 7.945,00
2	ACEBROFILINA XAROPE AD. 50MG/5ML C/120ML	FRAS	875	R\$ 11,88	R\$ 10.395,00
3	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML	FRAS	250	R\$ 17,28	R\$ 4.320,00
4	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML	FRAS	175	R\$ 23,19	R\$ 4.058,25
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	FRAS	175	R\$ 31,74	R\$ 5.554,50
6	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRAS	1.375	R\$ 3,55	R\$ 4.881,25
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, APLICAÇÃO XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 100 ML	FRAS	1.125	R\$ 5,36	R\$ 6.030,00
8	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML,	FRAS	1.125	R\$ 9,91	R\$ 11.148,75



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	APLICAÇÃO XAROPE ADULTO, FRASCO COM 100 ML				
9	AMOXICILINA +CLAV DE POTASSIO 400MG+57MG C/70ML	FRAS	162	R\$ 25,33	R\$ 4.103,46
10	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRAS	875	R\$ 10,29	R\$ 9.003,75
11	AMPICILINA 250MG/5ML PO P/60ML SUSP	FRAS	375	R\$ 11,12	R\$ 4.170,00
12	ATROVENT (IPRATRÓPIO BROMETO), DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML	FRAS	875	R\$ 5,45	R\$ 4.768,75
13	AZITROMICINA SUSP. 600 MG	FRAS	375	R\$ 11,27	R\$ 4.226,25
14	AZITROMICINA SUSP. 900 MG	FRAS	375	R\$ 26,04	R\$ 9.765,00
15	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 100ML LOCAO	FRAS	250	R\$ 13,46	R\$ 3.365,00
16	BEROTEC (FENOTEROL BROMIDRATO), CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FRAS	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
17	BROMOPRIDA GOTAS 0,5MG/ML	FRAS	875	R\$ 2,92	R\$ 2.555,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRAS	375	R\$ 9,49	R\$ 3.558,75
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 10ML GOTAS	FRAS	375	R\$ 9,52	R\$ 3.570,00
20	CARBOCISTEINA 20MG/ML XRPE 80ML	FRAS	250	R\$ 5,18	R\$ 1.295,00
21	CEFALEXINA, DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRAS	500	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
22	CETOCONAZOL XAMPU 200MG/G 100ML	FRAS	375	R\$ 11,81	R\$ 4.428,75
23	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE 120ML	FRAS	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
24	CLORETO DE POÁSSIO 60MG/ML 150ML	FRAS	375	R\$ 28,75	R\$ 10.781,25
25	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9%MG/ML 30ML	FRAS	875	R\$ 11,39	R\$ 9.966,25
26	COMPLEXO B - GOTAS	FRAS	175	R\$ 4,46	R\$ 780,50
27	COMPLEXO B SUSP. 100 ML	FRAS	875	R\$ 4,60	R\$ 4.025,00
28	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO 120 ML	FRAS	375	R\$ 6,16	R\$ 2.310,00
29	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100 ML	FRAS	1.000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
30	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO SAL RESINATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL - GOTAS, FRASCO DE 20 ML	FRAS	875	R\$ 11,26	R\$ 9.852,50
31	DIGOXINA ELIXIR	FRAS	162	R\$ 17,80	R\$ 2.883,60
32	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 10 ML	FRAS	1.625	R\$ 2,37	R\$ 3.851,25
33	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO DE 10 ML	FRAS	2.125	R\$ 3,03	R\$ 6.438,75
34	FLEET ENEMA - FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM	FRAS	500	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

	FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO COM 130 ML				
35	FLORAX ADULTO (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 100 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRAS	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
36	FLORAX INFANTIL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), DOSAGEM 50 MILHÕES/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE COM 5 ML	FRAS	500	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL DE 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML 100ML	FRAS	325	R\$ 8,96	R\$ 2.912,00
38	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	FRAS	1.125	R\$ 9,60	R\$ 10.800,00
39	IBUPROFENO, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRAS	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
40	IODETO DE POTÁSSIO, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FRASCO 100 ML	FRAS	325	R\$ 5,60	R\$ 1.820,00
41	LACTULOSE 120 ML 667 MG/ML (LACTULAXY)	FRAS	162	R\$ 13,45	R\$ 2.178,90
42	LORATADINA 1 MG/ML	FRAS	325	R\$ 9,69	R\$ 3.149,25
43	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA XRPE 120ML	FRAS	375	R\$ 7,58	R\$ 2.842,50
44	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRAS	1.000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
45	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FRAS	825	R\$ 3,27	R\$ 2.697,75
46	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRAS	162	R\$ 14,12	R\$ 2.287,44
47	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G20ML	FRAS	500	R\$ 8,64	R\$ 4.320,00
48	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15 ML	FRAS	875	R\$ 6,17	R\$ 5.398,75
49	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML	FRAS	162	R\$ 9,01	R\$ 1.459,62
50	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML	FRAS	500	R\$ 14,44	R\$ 7.220,00
51	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO DE 100 ML	FRAS	500	R\$ 9,65	R\$ 4.825,00
52	ÓLEO MINERAL 100 ML 100%	FRAS	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00
53	ÓLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL, FRASCO DE 100 ML	FRAS	625	R\$ 12,96	R\$ 8.100,00
54	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRAS	2.500	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00
55	PASTA D'ÁGUA	FRAS	163	R\$ 8,74	R\$ 1.424,62
56	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FRAS	163	R\$ 7,57	R\$ 1.233,91
57	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCOS 60ML	FRAS	325	R\$ 25,26	R\$ 8.209,50
58	SALBUTAMOL, 100MCG/ DOSE	FRAS	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
59	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO DE 120 ML	FRAS	1.625	R\$ 5,66	R\$ 9.197,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

60	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FRAS	500	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
61	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML	FRAS	1.625	R\$ 5,79	R\$ 9.408,75
62	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRAS	750	R\$ 5,65	R\$ 4.237,50
63	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRAS	2.500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
64	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)	FRAS	50	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
VALOR TOTAL R\$ 319.972,55					
GRUPO III - FARMÁCIA BÁSICA (POMADAS)					
1	ACICLOVIR 10G	BISN	325	R\$ 7,73	R\$ 2.512,25
2	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 G	BISN	825	R\$ 11,02	R\$ 9.091,50
3	COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL COM 30 GR	BISN	87	R\$ 20,53	R\$ 1.786,11
4	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	BISN	162	R\$ 44,79	R\$ 7.255,98
5	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10 G	BISN	162	R\$ 3,95	R\$ 639,90
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA, BISNAGA DE 30 G	BISN	375	R\$ 11,03	R\$ 4.136,25
7	METRO+NISTA CREME VAGINAL 50G	BISN	325	R\$ 11,17	R\$ 3.630,25
8	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL 2%, BISNAGA 50 G	BISN	500	R\$ 15,12	R\$ 7.560,00
9	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA 80 G	BISN	325	R\$ 10,26	R\$ 3.334,50
10	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME, BISNAGA 28 G	BISN	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00
11	MUPIROCINA POMADA 15G	BISN	87	R\$ 21,50	R\$ 1.870,50
12	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI BISNAGA 15G	BISN	162	R\$ 6,21	R\$ 1.006,02
13	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA DE 10 G	BISN	875	R\$ 4,07	R\$ 3.561,25
14	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	BISN	162	R\$ 15,72	R\$ 2.546,64
15	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60 G	BISN	375	R\$ 16,74	R\$ 6.277,50
16	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (50G) POMADA	BISN	87	R\$ 25,22	R\$ 2.194,14
17	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G	POTE	100	R\$ 53,47	R\$ 5.347,00
18	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G	BISN	250	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
VALOR TOTAL R\$ 68.804,79					
GRUPO IV- FARMÁCIA BÁSICA DILUENTES					
1	ACETILCISTEÍNA 200MG CX C/50 ENV C/5G CADA	ENVELOPES	1.375	R\$ 1,64	R\$ 2.255,00
2	ACETILCISTEÍNA 600MG CX C/50 ENV C/5G CADA	ENVELOPES	1.000	R\$ 4,44	R\$ 4.440,00
3	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G,	ENVELOPES	3.750	R\$ 4,36	R\$ 16.350,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

	INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G,				
VALOR TOTAL R\$ 23.045,00					
GRUPO V – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
1	ACICLOVIR 250 MG/ML - INJETÁVEL	AMP	175	R\$ 9,44	R\$ 1.652,00
2	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	175	R\$ 18,42	R\$ 3.223,50
3	AMICACINA 500 MG 2 ML	AMP	175	R\$ 5,52	R\$ 966,00
4	AMINOFILINA 240 MG AMPOLA 10 ML	AMP	175	R\$ 10,71	R\$ 1.874,25
5	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	AMP	750	R\$ 7,89	R\$ 5.917,50
6	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	AMP	750	R\$ 5,51	R\$ 4.132,50
7	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
8	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
9	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 25,85	R\$ 12.925,00
10	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
11	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 17,47	R\$ 8.735,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML	AMP	175	R\$ 4,63	R\$ 810,25
13	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
14	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	AMP	250	R\$ 2,82	R\$ 705,00
15	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	750	R\$ 12,26	R\$ 9.195,00
16	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, USO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 6,27	R\$ 1.567,50
17	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
18	CEFEPIMA INJETÁVEL 2G	AMP	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
19	CEFEPINA INJETÁVEL 1 G	AMP	175	R\$ 10,40	R\$ 1.820,00
20	CEFTAZIDIME 1 GRAMA	AMP	150	R\$ 43,67	R\$ 6.550,50
21	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 1G,	AMP	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
22	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS	100	R\$ 82,99	R\$ 8.299,00
23	CETOPROFENO 100 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 9,46	R\$ 9.460,00
24	CETOPROFENO 50 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 17,69	R\$ 17.690,00
25	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMP	1.250	R\$ 3,47	R\$ 4.337,50
26	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	BOLSA	187	R\$ 29,07	R\$ 5.436,09
27	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
28	CLONIDINA 150 MCG INJETÁVEL	AMP	175	R\$ 10,40	R\$ 1.820,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

29	CLORANFENICOL 1G SEM DILUENTE INJETÁVEL - AMPOLA	AMP	175	R\$ 5,41	R\$ 946,75
30	CLORIDRATO DE AMIODARONA	AMP	1.250	R\$ 9,15	R\$ 11.437,50
31	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	AMP	500	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
32	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	125	R\$ 17,82	R\$ 2.227,50
33	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML4ML	AMP	500	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
34	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
35	COMPLEXO B, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	1.750	R\$ 4,06	R\$ 7.105,00
36	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMP	250	R\$ 14,17	R\$ 3.542,50
37	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP	500	R\$ 7,93	R\$ 3.965,00
38	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.375	R\$ 6,03	R\$ 8.291,25
39	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMP	1.000	R\$ 8,22	R\$ 8.220,00
40	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	AMP	1.750	R\$ 2,50	R\$ 4.375,00
41	DICLOFENACO POTÁSSICO INJETÁVEL 3ML	AMP	175	R\$ 2,38	R\$ 416,50
42	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 75MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML	AMP	3.325	R\$ 2,43	R\$ 8.079,75
43	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	AMP	1.000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
44	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML	AMP	2.500	R\$ 8,01	R\$ 20.025,00
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMP	125	R\$ 7,53	R\$ 941,25
46	DOPAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 10 ML	AMP	175	R\$ 12,09	R\$ 2.115,75
47	EFEDRINA 50MG/ML AMP X 1ML	AMP	750	R\$ 12,63	R\$ 9.472,50
48	EFORTIL (ETILEFRINA CLORIDRATO), COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	750	R\$ 10,38	R\$ 7.785,00
49	ENOXAPARINA INJETÁVEL 20 MG	AMP	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
50	ENOXAPARINA INJETÁVEL 40 MG	AMP	100	R\$ 26,30	R\$ 2.630,00
51	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	175	R\$ 17,38	R\$ 3.041,50
52	EPINEFRINA (ADRENALINA), DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
53	ERGOTRATE (ERGOMETRINA MALEATO) INJETÁVEL, DOSAGEM 0,2 MG, AMPOLA COM 1 ML	AMP	1.250	R\$ 3,43	R\$ 4.287,50
54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP	750	R\$ 8,22	R\$ 6.165,00
55	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	AMP	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
56	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
57	FENTANIL 0,05MG/ML10ML	AMP	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

58	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMOPLA 2ML	AMP	175	R\$ 2,10	R\$ 367,50
59	FENTANILA 50 MGC/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	175	R\$ 5,39	R\$ 943,25
60	FLUMAZEMIL 0,5MG/ML	AMP	175	R\$ 9,85	R\$ 1.723,75
61	FUROSEMIDA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMP	1.250	R\$ 1,83	R\$ 2.287,50
62	GENTAMICINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	750	R\$ 4,77	R\$ 3.577,50
63	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	750	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00
64	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	AMP	750	R\$ 9,17	R\$ 6.877,50
65	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML	AMP	750	R\$ 7,79	R\$ 5.842,50
66	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
67	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMP	250	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
68	HEPARINA SUBCUTANEA 0,25ML 5000UI	AMP	175	R\$ 41,16	R\$ 7.203,00
69	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	AMP	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
70	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	R\$ 11,46	R\$ 5.730,00
71	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
72	HIOSCINA COMPOSTA - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	175	R\$ 10,79	R\$ 1.888,25
73	IMIPENEM+CILASTATINA 500 MG IV AMPOLA	AMP	175	R\$ 23,60	R\$ 4.130,00
74	INSULINA NPH 1000U.I	AMP	100	R\$ 32,97	R\$ 3.297,00
75	INSULINA REGULAR 1000U.I	AMP	100	R\$ 61,57	R\$ 6.157,00
76	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	AMP	250	R\$ 18,77	R\$ 4.692,50
77	LIDOCAÍNA 20 MG/ML COM VASO 5ML FRASCO	FRAS	175	R\$ 18,27	R\$ 3.197,25
78	LIDOCAÍNA 20 MG/ML SEM VASO 5ML FRASCO	FRAS	175	R\$ 17,35	R\$ 3.036,25
79	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20 ML	AMP	1.000	R\$ 16,25	R\$ 16.250,00
80	MANITOL 250ML	BOLSA	500	R\$ 20,11	R\$ 10.055,00
81	MATERGAM (IMUNOGLOBULINA HUMANA), TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	10	R\$ 342,60	R\$ 3.426,00
82	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	175	R\$ 5,51	R\$ 964,25
83	METOPROLOL INJETAVEL 5 MG	AMP	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
84	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	AMP	500	R\$ 16,68	R\$ 8.340,00
85	MIDAZOLAN 15mg(5mg/ml) 3ML	AMP	500	R\$ 12,24	R\$ 6.120,00
86	MIDAZOLAN 50mg(5mg/ml) 10ML	AMP	250	R\$ 20,16	R\$ 5.040,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº027/2024

RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

87	MIDAZOLAN 5mg(1mg/ml) 5ML	AMP	500	R\$ 2,77	R\$ 1.385,00
88	MISOPROSTOL 200 MG	AMP	100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
89	MISOPROSTOL 25 MG	AMP	250	R\$ 12,21	R\$ 3.052,50
90	MORFINA 0,2 MG/ML C/ 50 AMPOLA DE 1 ML	AMP	175	R\$ 216,50	R\$ 37.887,50
91	MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	750	R\$ 8,14	R\$ 6.105,00
92	NALBUFINA 10MG/ML 10MG/ML AMP X 1ML	AMP	250	R\$ 9,40	R\$ 2.350,00
93	NEOCAÍNA PESADA (BUPIVACAÍNA CLORIDRATO), PUREZA 0,5%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	250	R\$ 22,71	R\$ 5.677,50
94	NOREPINEFRINA(NORADRENALINA) 2MG/ML AMP X 4ML	AMP	175	R\$ 8,78	R\$ 1.536,50
95	OCITOCINA 5UI/ML	AMP	1.750	R\$ 8,36	R\$ 14.630,00
96	OMEPRAZOL 40ML	AMP	175	R\$ 50,76	R\$ 8.883,00
97	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP X 2ML	AMP	1.750	R\$ 3,20	R\$ 5.600,00
98	ONDANSETRONA 8 MG/4 ML AMPOLA 4ML	AMP	175	R\$ 3,32	R\$ 581,00
99	OXACILINA 500MG	AMP	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
100	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	500	R\$ 7,56	R\$ 3.780,00
101	PIRACETAM (NOOTROPIL) 5MG/ML SOL. INJETÁVEL - EMPOLA	AMP	175	R\$ 0,96	R\$ 168,00
102	PLASIL (METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO), DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	2.500	R\$ 2,21	R\$ 5.525,00
103	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.500	R\$ 5,13	R\$ 7.695,00
104	PROPOFOL 1%	AMP	250	R\$ 46,23	R\$ 11.557,50
105	PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA METILSULFATO), DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	750	R\$ 2,41	R\$ 1.807,50
106	SACARATO HIDRIX. FERRITO III (NORIPURUM/SUCRUFER) 20 MG/ML SOL INJ. IV 5ML AMPOLA	AMP	175	R\$ 14,24	R\$ 2.492,00
107	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP X 1ML	AMP	1.500	R\$ 3,34	R\$ 5.010,00
108	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
109	SUXAMETONIO 100MG SEM DILUENTE	AMP	100	R\$ 29,35	R\$ 2.935,00
110	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	175	R\$ 12,64	R\$ 2.212,00
111	TENOXICAM 40MG	AMP	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
112	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
113	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMP	1.000	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
114	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO), 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	750	R\$ 7,96	R\$ 5.970,00
115	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML AMP X 1ML	AMP	1.000	R\$ 30,98	R\$ 30.980,00
116	VANCOMICINA 500 MG INJ	AMP	175	R\$ 20,90	R\$ 3.657,50
117	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 100MG/ML,INJETÁVEL,AMPOLA 5ML	AMP	2.500	R\$ 17,72	R\$ 44.300,00
118	VITAMINA K (FITOMENADIONA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
VALOR TOTAL R\$ 701.635,84					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR****CNPJ nº 06.140.818/0001-96**

GRUPO VI – INJETÁVEIS					
1	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10 ML	AMP	2.500	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML	BOLSA	500	R\$ 10,27	R\$ 5.135,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	FRAS	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML - AMPOLA	AMP	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP	1.375	R\$ 0,81	R\$ 1.113,75
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	10.000	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
7	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
8	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 10%, INJETÁVEL	AMP	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
9	GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FRAS	500	R\$ 10,39	R\$ 5.195,00
10	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	2.500	R\$ 8,36	R\$ 20.900,00
11	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	5.000	R\$ 10,97	R\$ 54.850,00
12	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	7.500	R\$ 13,60	R\$ 102.000,00
13	SORO GLICOSADO 100ML	FRAS	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
14	SORO GLICOSADO 250ML	BOLSA	1.250	R\$ 8,40	R\$ 10.500,00
15	SORO GLICOSADO 500ML	BOLSA	1.250	R\$ 11,64	R\$ 14.550,00
16	SORO GRICOFISIOLOGICO 500 ML	BOLSA	1.000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
17	SORO RINGER COM LACTATO	BOLSA	1.000	R\$ 12,63	R\$ 12.630,00
18	SORO RINGER SIMPLES	BOLSA	1.000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
VALOR TOTAL R\$ 289.348,75					
GRUPO VII – PSICOTRÓPICOS					
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMP	2.500	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	FRAS	1.375	R\$ 5,60	R\$ 7.700,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	2.625	R\$ 1,92	R\$ 5.040,00
4	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	8.750	R\$ 0,21	R\$ 1.837,50
5	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMP	3.750	R\$ 0,18	R\$ 675,00
6	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	8.750	R\$ 0,12	R\$ 1.050,00
7	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	8.750	R\$ 0,30	R\$ 2.625,00
8	AMITRIPITILINA 25MG	COMP	11.250	R\$ 7,00	R\$ 78.750,00
9	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	8.750	R\$ 0,85	R\$ 7.437,50
10	ARIPIPAZOL 10MG	COMP	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
11	BIPERIDENO 2MG	COMP	3.750	R\$ 0,57	R\$ 2.137,50
12	BROMAZEPAM 3MG	COMP	3.750	R\$ 0,42	R\$ 1.575,00
13	BROMAZEPAM 6MG	COMP	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
14	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16MG	COMP	500	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
15	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG	COMP	375	R\$ 4,10	R\$ 1.537,50
16	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 8MG	COMP	875	R\$ 3,10	R\$ 2.712,50
17	BUPROPIONA 150 MG	COMP	3.750	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
18	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	FRAS	375	R\$ 23,88	R\$ 8.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

20	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	3.750	R\$ 2,06	R\$ 7.725,00
21	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	2.500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
22	CITALOPRAM 20MG	COMP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
23	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP	875	R\$ 0,79	R\$ 691,25
24	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	1.625	R\$ 1,14	R\$ 1.852,50
25	CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	1.375	R\$ 1,35	R\$ 1.856,25
26	CLONAZEPAN 0,5MG	COMP	11.250	R\$ 2,09	R\$ 23.512,50
27	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GTS	COMP	1.625	R\$ 5,08	R\$ 8.255,00
28	CLONAZEPAN 2MG	COMP	11.250	R\$ 0,28	R\$ 3.150,00
29	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	875	R\$ 1,12	R\$ 980,00
30	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMP	1.625	R\$ 1,89	R\$ 3.071,25
31	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	FRAS	500	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
32	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	3.750	R\$ 1,55	R\$ 5.812,50
33	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3.750	R\$ 1,70	R\$ 6.375,00
34	CLOXAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	625	R\$ 0,21	R\$ 131,25
35	DIAZEPAN 10MG	COMP	16.250	R\$ 0,21	R\$ 3.412,50
36	DIAZEPAN 5MG	COMP	16.250	R\$ 0,26	R\$ 4.225,00
37	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1.375	R\$ 1,36	R\$ 1.870,00
38	FENITOÍNA 100MG	COMP	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
39	FENOBARBITAL 100MG	COMP	21.250	R\$ 2,13	R\$ 45.262,50
40	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	FRAS	500	R\$ 14,37	R\$ 7.185,00
41	FLUOXETINA 20MG	CAPS	8.750	R\$ 0,22	R\$ 1.925,00
42	GABAPENTINA 300MG	COMP	3.750	R\$ 1,17	R\$ 4.387,50
43	GABAPENTINA 400MG	COMP	1.625	R\$ 0,62	R\$ 1.007,50
44	GALANTAMINA 24MG	COMP	500	R\$ 4,28	R\$ 2.140,00
45	GALANTAMINA 8MG	COMP	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
46	HALOPERIDOL 1MG	COMP	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
47	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	FRAS	162	R\$ 7,53	R\$ 1.219,86
48	HALOPERIDOL 5MG	COMP	3.750	R\$ 4,22	R\$ 15.825,00
49	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.625	R\$ 0,42	R\$ 682,50
50	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	1.625	R\$ 0,59	R\$ 958,75
51	IMIPRAMIDA 10 MG	COMP	1.625	R\$ 0,49	R\$ 796,25
52	IMIPRAMIDA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00
53	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1.625	R\$ 1,15	R\$ 1.868,75
54	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	3.750	R\$ 0,37	R\$ 1.387,50
55	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	3.750	R\$ 1,99	R\$ 7.462,50
56	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
57	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.750	R\$ 0,21	R\$ 787,50
58	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	3.750	R\$ 0,40	R\$ 1.500,00
59	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	1.625	R\$ 0,89	R\$ 1.446,25
60	MEMANTINA 10 MG	COMP	2.500	R\$ 0,28	R\$ 700,00
61	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	1.375	R\$ 1,58	R\$ 2.172,50
62	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	FRAS	137	R\$ 4,41	R\$ 604,17
63	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1.625	R\$ 3,05	R\$ 4.956,25
64	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	1.375	R\$ 4,19	R\$ 5.761,25
65	MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	375	R\$ 0,76	R\$ 285,00
66	MORFINA 30 MG - COMPRIMIDO	COMP	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

67	NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	3.750	R\$ 1,04	R\$ 3.900,00
68	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
69	NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	1.625	R\$ 1,00	R\$ 1.625,00
70	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	875	R\$ 1,30	R\$ 1.137,50
71	NOTRIPTILINA 25 MG	COMP	2.500	R\$ 0,82	R\$ 2.050,00
72	ONLANZAPINA 10MG	COMP	1.625	R\$ 0,95	R\$ 1.543,75
73	ONLANZAPINA 2,5MG	COMP	3.750	R\$ 0,35	R\$ 1.312,50
74	ONLANZAPINA 5MG	COMP	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
75	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
76	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	COMP	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
77	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	1.625	R\$ 1,74	R\$ 2.827,50
78	OXALATO DE ESCITALOPRAM SOL GTS 20MG/ML FR 15ML	FRAS	125	R\$ 27,80	R\$ 3.475,00
79	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	625	R\$ 4,06	R\$ 2.537,50
80	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100ML	FRAS	37	R\$ 48,44	R\$ 1.792,28
81	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMP	3.750	R\$ 0,67	R\$ 2.512,50
82	PARACETAMOL+ FOSFATO DE CODEINA 500/30 MG	COMP	2.500	R\$ 0,67	R\$ 1.675,00
83	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	3.750	R\$ 1,63	R\$ 6.112,50
84	PREGABALINA 150 MG	COMP	1.625	R\$ 0,82	R\$ 1.332,50
85	PREGABALINA 75 MG	COMP	2.500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
86	QUETIAPINA 100 MG	COMP	1.125	R\$ 4,80	R\$ 5.400,00
87	QUETIAPINA 200 MG	COMP	875	R\$ 7,21	R\$ 6.308,75
88	QUETIAPINA 25 MG	COMP	3.750	R\$ 2,57	R\$ 9.637,50
89	RISPERIDONA 1MG	COMP	6.250	R\$ 0,50	R\$ 3.125,00
90	RISPERIDONA 1MG/ML	FRAS	375	R\$ 49,58	R\$ 18.592,50
91	RISPERIDONA 2MG	COMP	6.250	R\$ 0,32	R\$ 2.000,00
92	RISPERIDONA 3MG	COMP	3.750	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
93	SERTRALINA 100MG	COMP	3.750	R\$ 0,94	R\$ 3.525,00
94	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	COMP	8.750	R\$ 1,27	R\$ 11.112,50
95	SEVOFLURANO 100% 250ML	UND	2	R\$ 369,91	R\$ 739,82
96	TIORIDAZINA 100 MG	COMP	875	R\$ 2,60	R\$ 2.275,00
97	TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.625	R\$ 1,49	R\$ 2.421,25
98	TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.625	R\$ 2,01	R\$ 3.266,25
99	TOPIRAMATO 100MG	COMP	3.750	R\$ 0,62	R\$ 2.325,00
100	TOPIRAMATO 25MG	COMP	3.750	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
101	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1.625	R\$ 0,68	R\$ 1.105,00
102	TRAMADOL 100MG	COMP	875	R\$ 3,30	R\$ 2.887,50
103	TRAMADOL 37,5 + PARACETAMOL 3,25 MG	COMP	375	R\$ 2,14	R\$ 802,50
104	TRAMADOL 50MG	COMP	8.750	R\$ 4,75	R\$ 41.562,50
105	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML 100 ML	FRAS	375	R\$ 15,45	R\$ 5.793,75
106	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	3.750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
VALOR TOTAL R\$ 525.632,38					
VALOR GLOBAL R\$ 2.707.858,31					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** ____/MA, com sede na ____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** ____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) ____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.100. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** ____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** ____ da Prefeitura Municipal de ____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

4.1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
____ DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO, por intermédio da **Secretária Municipal de** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº** _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** ____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de** _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será restrita até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. Conforme item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. Conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

_____/MA, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO